



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo N° 2662/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2021

Processo Administrativo N° 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aplicativo para acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB, folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da Gestão Pública do Município de Jaguariaíva.

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 2662 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ENDEREÇO:	CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ABERTURA DE LICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 24/03/2021 11:10:12
SÚMULA:	MEMORANDO Nº 019/2021 SEFIP- SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, CONFORME ANEXO.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Handwritten signature

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



MEMORANDO Nº 019/2021 - SEFIP

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Jaguariaíva, 24 de março de 2021.

Sr. Maurício Fernandes,

Solicito abertura de processo de inexistência para Fornecimento de Aplicativo de Acompanhamento de Obrigações Estaduais e Federais através de Demonstrativos de Índices da Saúde, Educação, Fundeb e Folha de pagamento e Indicadores Gerenciais nas áreas da Educação, Saúde, Investimento, Dívidas e Receitas, destinado a facilitar o controle da Gestão Pública do Município de Jaguariaíva.

Segue anexo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e documentações respectivas.

Respeitosamente,

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, o município de Jaguariáiva justifica tal contratação de software voltado a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 A presente solicitação encontra-se alinhada com as obrigações estaduais – TCE, obrigações federais – CAUC, Índices Constitucionais, Indicadores Gerenciais e Processos Jurídicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1 A realização efetiva do serviço pleiteado obedecerá integralmente as seguintes legislações:

- a) art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

ITEM	Tempo de execução e acompanhamento	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit. Médio	Valor Total
01	12 meses	Empresa Especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento das obrigações estaduais e federais.	R\$	R\$

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço aqui requisitado foi estimado nas demandas levantadas pela secretaria.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha por esse tipo de contratação se dá porque o Município de Jaguariáiva não possui em seu quadro funcional o número de servidores suficiente para atender a todas as demandas presentes correlatas aos serviços públicos aqui pleiteados e o aplicativo exerce controle das movimentações e prestações de contas dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo poder executivo municipal.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Foi realizada pesquisa para a verificação da possibilidade de haver mais de uma empresa que forneça os serviços aqui pleiteados, mas não foi constatada a existência de nenhuma empresa que preste os serviços em questão, sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto é a imediata liberação de 04 senhas de acesso ao aplicativo, pelos 12 (doze) meses subsequentes.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 Os resultados pretendidos são:

- a)** exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal;
- b)** excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item **“Escolha do tipo de solução a contratar”** se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação solicitada.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanzas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação			
() Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	COMPRAS	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Gestor do Contrato	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do serviço, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	GESTOR	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	COMPRAS	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

Risco	Probabilidade de	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público.	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Fábica Siena	Aplicação de sanções previstas no contrato.
Atrasos do início da execução contratual.	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fábica Siena	Aplicar as sanções administrativas previstas edital/contrato.
Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade.	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atender às necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos.	Fábica Siena	Garantir que produto entregue de acordo com especificações técnicas; Realizar diligência inspeção técnicas.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Aplicativo de Acompanhamento de Obrigações Estaduais e Federais através de Demonstrativos de Índices da Saúde, Educação, Fundeb e Folha de pagamento e Indicadores Gerenciais nas áreas da Educação, Saúde, Investimento, Dívidas e Receitas, destinado a facilitar o controle da Gestão Pública do Município de Jaguariaíva.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, o município de Jaguariaíva justifica tal contratação de software voltado a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

3 DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS

3.1 Foi realizada pesquisa para a verificação da possibilidade de haver mais de uma empresa que forneça os serviços constantes no item 1.1 acima, mas não foi constatada a existência de nenhuma empresa que preste os serviços em questão, sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ademais, para fins de garantia de exclusividade dos serviços, segue em anexo a esta solicitação o Certificado de Exclusividade de Titularidade e Comercialização emitido pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO REGIONAL PARANÁ, atestando que a empresa em questão é exclusiva no fornecimento da tecnologia em âmbito nacional.

3.2 O nome do produto é GovFácil, com registro no INPI sob N° do Processo: 913631191.

3.3 Quanto a necessidade de se observar, nas contratações fundamentadas no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, se há exclusividade para todos os itens constantes do objeto a





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ser contratado, verificou-se que a totalidade dos serviços são de exclusividade da empresa em questão.

3.4 Diante do exposto acima, a contratação dos serviços ora solicitada, atende todos os requisitos previstos em Lei, em especial ao que determina o Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A empresa GOVFACILBRASIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50 foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo GovFácil compreendendo as funcionalidades descritas acima.

5 DO VALOR

5.1. O valor do aplicativo é **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

6 DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Quantidade	Tempo de execução e acompanhamento	Descrição	Valor Unitário (máximo)	Valor Total (máximo)
01	12 meses	Empresa Especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento das obrigações estaduais e federais.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

6.1 O objeto compreenderá os seguintes serviços detalhados:

- a) Acompanhamento de Obrigações Estaduais e Federais através de Demonstrativos de Índices da Saúde, Educação, Fundeb e Folha de pagamento e Indicadores Gerenciais nas áreas da Educação, Saúde, Investimento, Dívidas e Receitas, destinado a facilitar o controle da Gestão Pública do Município de Jaguariáiva.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



7 DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo para execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses;

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

003 Departamento de Contabilidade

2.017 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Prestação de Contas

91- 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Recursos Livres

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, em **parcela única** a contar da data de emissão da Nota Fiscal e após, encaminhar para o Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR

9.3 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;



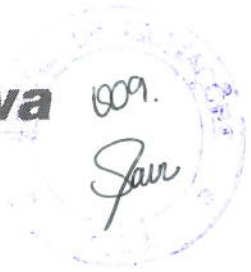


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para fiscalizar a execução do contrato ficam designados os servidores abaixo relacionados:

Fiscal Titular: Fábيا Regina Siena matrícula 6148

Fiscal Suplente: Giovanni José Vieira matrícula 6184

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos do Termo de Referência;

11.2 O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência ou do edital implicará na inabilitação da licitante.

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital.

Jaguariáiva, 23 de março de 2021.


BRUNA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Proposta Comercial

GOVFÁCIL

O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR



SEJA BEM VINDO A GOV FÁCIL

Fundada em maio de 2009, com o foco de atuação exclusiva na área pública, surgiu a ideia do projeto com o intuito de unir gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento. Na qual qualquer gestor público independente da sua desenvoltura digital ou administrativa possa utilizar a ferramenta diariamente facilitando assim sua gestão.

A empresa vem em constante estudo tecnológico e científico visando colaborar na melhoria da gestão pública municipal.



Presente em 17 Estados,
Aproximadamente
300 municípios.
Dentre eles:

Ribeirão Preto - SP
Foz do Iguaçu - PR
Ipojuca - PE
Picos - PI
São José de Ubá - RJ
Despacho de Minas - MG
Senador Guiomard - AC
Arapoema - TO
Bonito - MS
Garibaldi - RS
Águas Frias - SC
Alvorada do Oeste - RO



PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA - PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo *GovFácil* que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações de convênios tudo isso destinado a facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.



Eliane Michalczuk Barzon da Costa
 ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
 Sócia Administrativa
 GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
 CNPJ: 10.831.174/0001-50

10.831.174/0001-50
 GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
 CNPJ: 10.831.174/0001-50

UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ANUAL	DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTES DE LICENÇAS PARA USO DO APLICATIVO, ONDE CADA PACOTE POSSUI 4 CHAVES DE ACESSOS DIFERENTES.	R\$ 5.000,00
	QUANTIDADE DE PACOTES DE LICENÇAS	
	1	
	VALOR UNITÁRIO	
		R\$ 5.000,00

Detalhamento:
 Forma de Pagamento: até 30 dias após a assinatura do contrato, em parcela única. Através de transferência bancária para: BANCO SICREDI: 748 A.G.: 0726 CC.: 74543-2 GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 10.831.174/0001-50

Prazo das Licenças: 12 meses, sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento. Trata-se da disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 4 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$1.250,00 por chave de acesso.

Umuarama, 22 de Março de 2021


Validade da Proposta:
60 dias





 (44)2020-1600

contato@govfacil.app

Aline Suzan de Paula (Diretora Comercial)  (44) 99977-5616

Ismael Duraes da Costa (Diretor Geral)  (44) 98408-0001





16/03/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.831.174/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2009	
NOME EMPRESARIAL GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVFACIL	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO A RODOVIA PR 182 KM 320/321	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PAVMT04 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK	
CEP 85.919-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE TOLEDO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANE@GOVFACILBRASIL.COM.BR	TELEFONE (44) 8424-0001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2021 às 15:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná com a autoridade que lhe é conferida de acordo com os termos do Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, declaramos para os devidos fins, que a empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** com sede à Rua Inajá, 3700, Sala nº 02 na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **10.831.174/0001-50**, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do software **GOVFÁCIL**. De acordo com as características técnicas registradas pelo **Instituto Nacionalidade Propriedade Industrial- INPI** Sob depósito o número: **BR512018001400-3**, na data de 10 de outubro de 2018.

DESCRIÇÃO DETALHADA: O **GOVFÁCIL** é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal, etc., indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais para tomada de decisão.

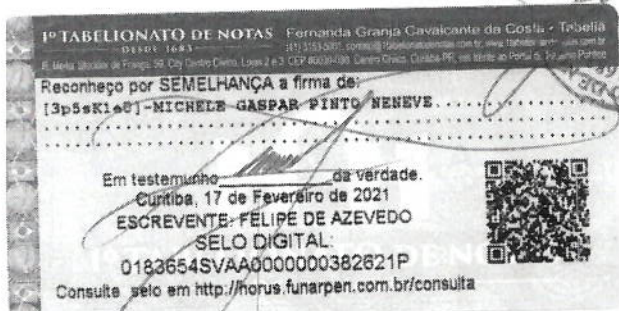
A atualização do **GOVFÁCIL** é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação.


A Ferramenta GOVFÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

A presente declaração tem como data de validade, de 180 dias (Cento e oitenta dias) a contar da data de sua emissão.

Dada a competência que nos é conferida firmamos por verdadeira o presente.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2021




Michele Gaspar Pinto Nenevê
Assistente de Comércio Exterior

Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

ATE 4249/21

À **Confederação Nacional dos Municípios - CNM**

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **GOVFÁCILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** com sede à Rua Inajá, 3700, Sala nº 02 na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do produto **GOVFÁCIL**.

Nome do produto – GOVFÁCIL

DESCRIÇÃO DETALHADA: O GOVFÁCIL é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais educação fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal etc, indicadores gerenciais, onde é possível trazer diversas informações fundamentais para uma tomada de decisão, tais como;

- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada por habitante nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses com comparativo dos últimos 4 ano;
- Dívida/Disponibilidade de caixa;

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



- Valor disponível para Contratação;
- Limite de Liberação Anual;
- Base Legal relacionada a Dívida Consolidada Líquida;
- Gasto mensal na saúde por habitante;
- Custo mensal por aluno no ensino fundamental;
- Custo mensal por criança na educação infantil (creche);
- Dados do Fundeb (ganho ou perco);
- Informações do IBGE;
- Valor médio mensal da folha de pagamento por habitante;
- Índices Constitucionais.
- Prévia Fiscal
- Frotas
- Processo Jurídico
- Receitas constitucionais
- Mensagens importantíssimas relativas ao meio público.

Todos com informações de médias da Região, Estado e Brasil, além da opção do Filtro por tamanho de município (coeficiente do FPM).

O Módulo PROCESSOS JURÍDICOS, consiste na pesquisa diária das publicações judiciais onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo e quando houver novos recortes, será notificado via e-mail, WhatsApp e SMS.

O Módulo PRÉVIA FISCAL tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

O Módulo SICONV faz o acompanhamento de programas, propostas e convênios de repasse do Governo Federal. É possível verificar todos, desde aqueles em execução e até mesmo os finalizados.

O Módulo FLUXO DE CAIXA traz a disponibilidade de caixa com a soma de todos os recursos existentes no município, e os empenhos a pagar também englobam todas as fontes de recursos (convênios, obras e etc.).

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



O Módulo FROTAS demonstra a quantidade de veículos emplacados na cidade, mostrando os totais separados por ano e tipo de veículo e por mês.

O Módulo EMPRESAS, traz a quantidade de empresas e seus tipos por trimestre e por ano, podendo realizar um comparativo de quantas abriram nesse período.

O Módulo EMPREGOS, mostra o saldo de empregos por ano, podendo sendo desdobrado mensalmente, trazendo o resultado de quantos foram admitidos, descontando os que foram desligados.

O Módulo CAUC traz um resumo de pendências de dívida ativa entre o órgão executivo do município para vários órgãos fiscais federais e estaduais do país. Quando uma pendência é notificada por um órgão competente haverá uma notificação no Aplicativo, como também será enviado através dos meios de comunicação sendo eles e-mail, WhatsApp e SMS.

A atualização do GOV FÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação e indicadores desenvolvidos pela própria empresa. Com isso é possível ter o controle das obrigações, e de diversos comparativos tais como média da região, estado e do país, além de diversas outras informações pertinentes para uma tomada de decisão.

A Ferramenta envia notificações via e-mail, Aplicativo de mensagens e-mail, WhatsApp e SMS referente as pendências dos municípios para quantas pessoas forem necessárias.

A Ferramenta GOV FÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2021

DANIELLA BRUCH Assinado de forma digital por
WODONIS:037666 DANIELLA BRUCH
62937 WODONIS:0376662937
Dados: 2021.02.15 17:01:56
-03'00'

ROSANGELA DE Assinado de forma digital
OLIVEIRA por ROSANGELA DE
CAETANO:05985453952 OLIVEIRA
3952 CAETANO:05985453952
Dados: 2021.02.15 17:03:55
-03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1/ 3
Data: 25/03/2021
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 99143/2021
Data do Bloqueio: 10/03/2021

Órgão: 07.000 Secretaria de Finanças - SEFIN
Unidade: 07.003 Departamento de Contabilidade
Funcional: 04.122.0003 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.017 Manutenção do Depto de Contabilidade e Prestação de Contas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 91



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	10/03/2021		402.280,17	5.000,00	397.280,17

Protocolo 2662/2021 Val referente a contratação aplicativo para acompanhamento das obrigações estaduais e federais

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

EMPRESA EMPRESARIAL



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF sob nº 003.654.269-54 e carteira de identidade RG nº. 6.609.131-7 SSP/PR, domicílio e residência a Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e **ELIANE MICHALCZUK BARZON**, brasileira, solteira, natural de Umuarama-Pr., nascida em 08/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 063.934.169-12 e carteira de identidade RG nº. 9.419.669-8 SSP/PR, domicílio e residência a Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E COMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	2.500	2.500,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	2.500	2.500,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS, OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS, CONFEÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICA) EXERCIDA ANTE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052, CC/2002.

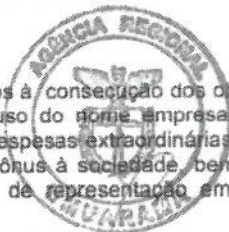
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **LENI DURÃES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA FARMÃ
CONTRATO SOCIAL

EMPRESA EMPRESARIAL



2/3



terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial em conjunto relativamente aos atos sociais específicos de contratação de despesas extraordinárias, como financeiras, empréstimos ou situação de mesma natureza que traga ônus à sociedade, bem como eventuais convênios e, isoladamente, para os atos administrativos de representação em órgão públicos, admissão de funcionários e congêneres.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIA POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da

Leni Leiva da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

3/3



empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-las da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.


§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.


§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

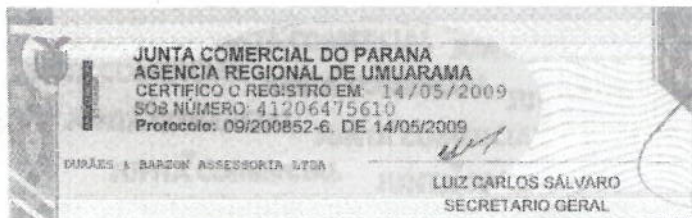
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Umuarama-PR, 12 de Maio de 2009.


LENI DURÃES DA COSTA


ELIANE MICHALCZUK BARZON




Uziel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 1 de 5



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS, OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS, CONFECÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICA) EXERCIDA ENTE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, fica nesse ato elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), originado na conversão de lucros acumulados destacados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010, ficando assim distribuído:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	40.000	40.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

Leni Durães da Costa
Eliane Michalczuk Barzon

Elaborado por: Escritório Aberto Contábil de Perobal - Pr.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 2 de 5



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF: 10.831.174/0001-50

NIRE: 4120647561-0

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG n.º 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG n.º 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 4120647561-0 em 14/05/2009, resolvem consolidar o contrato social e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO COSTUMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

Elaborado por: Escritório Alvorada Contábil de Perobal - Pr.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 3 de 5

COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	40.000	40.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia LENI DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- Fica vedada o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social mas fica autorizada a assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 4 de 5

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada uma na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA: Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a sócia, entender que a outra sócia esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-la da sociedade, por justa causa, desde que, determinado através de decisão judicial, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluída será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Elmi Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 5 de 5



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todas as sócias, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

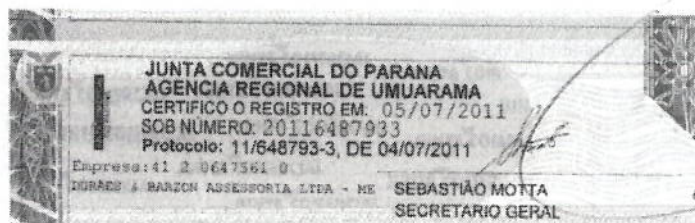
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 28 de Junho de 2011.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON



Umuarama
Uriel Vieira
URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 1 de 1



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacaranda, 1794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração contratual sob nº 20116487933 em 05/07/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, passa a denominar-se, a partir desta data, PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, fica alterado para a AVENIDA BRASIL, 1776, SOBRELOJA, SALA 01, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, CEP 87.580-000.

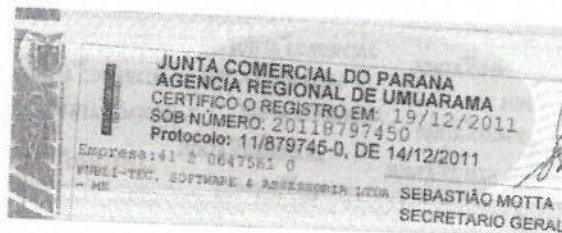
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 12 de Dezembro de 2011.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA

folha 1 de 1

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG n.º 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacaranda, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG n.º 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, com sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 1776, Sobreloja, Sala 01, Centro, Alto Piquiri-Pr., CEP 87.580-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração contratual sob n.º 20118797450 em 19/12/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Brasil, 1776, Sobreloja, Sala 01, Centro, Alto Piquiri-Pr, CEP 87.580-000, fica alterado para a Avenida Tajubá, 970, Sala 04, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 06 de Dezembro de 2012.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon

ELIANE MICHALCZUK BARZON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2012
SOB NÚMERO: 20128202165
Protocolo: 12/820216-5, DE 12/12/2012

Empresa: 41 2 0647561 0
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta
Uziel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 1 de 2

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Tajuba, nº 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PUBLI-TEC, SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, com sede na Avenida Tajubá, nº 970, Sala 04, Centro, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Tajubá, nº 970, Sala 04, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, fica alterado para a AVENIDA PARANÁ, Nº 1399, FUNDOS, JARDIM IMPERIAL, PEROBAL-PR., CEP: 87.538-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE SÓCIA: A sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON, tem seu endereço na Avenida Tajuba, nº 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, ficando a partir deste, alterado para AVENIDA PARANÁ, Nº 1399, CASA, JARDIM IMPERIAL, PEROBAL-PR., CEP: 87.538-000.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida por LENI DURÃES DA COSTA, passa a ser administrada por ELIANE MICHALCZUK BARZON, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução

René

[Assinatura]

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada do Paraná e Ceferal do Sul - PR.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 2 de 2

dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2º - Faculta-se a administradora, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

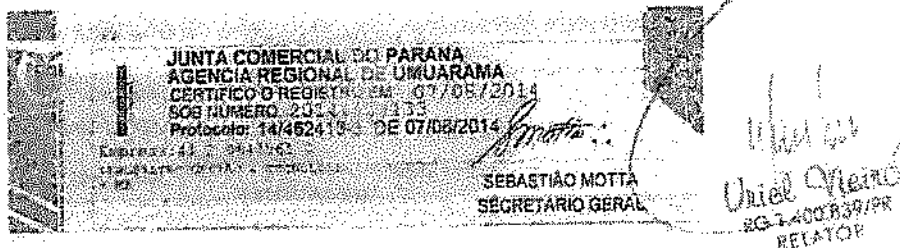
Perobal-PR, 30 de Julho de 2014.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon

ELIANE MICHALCZUK BARZON



Jan

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – ME, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO: As sócias resolvem Re-Ratificar a primeira alteração registrada sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012 e quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, onde informaram erroneamente o nome da sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON, sendo o correto ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, conforme certidão de casamento lavrada junto ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Perobal-Pr., no Livro B-6, Folha 078, termo 1.964 e matrícula 0873040255 2010 2 00006 078 0001964 00 registrada em 14 de Novembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

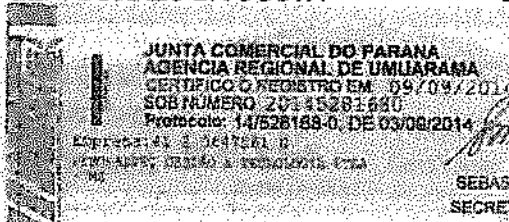
Perobal-PR, 03 de Setembro de 2014.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



SEBASTIÃO MÓTTA
SECRETÁRIO GERAL

Umuarama
Uziel Oliveira
RG 1.400.639/PR
RELATOR

Jan

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

[Handwritten mark]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTABIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, passa a partir desta a ter o seguinte objeto: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO**

Leni Durães da Costa

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada de Perobal, Capital do Sul - PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 13:42 SOB Nº 20156569094.
PROTÓCOLO: 156569094 DE 24/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156569094. NIRE: 41206475610.
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0



Página 2 de 2

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via unica, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 22 de Outubro de 2015.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada de Perobal Cafetal do Sul - PR.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 1 de 4

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, natural de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, nascida em 07/08/1957, empresária, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SESP/PR, expedida em 21/09/1992, inscrita no CPF sob nº 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

fine

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, fica neste ato elevado para R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), dividido em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento do valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), originado da conversão de lucros acumulados destacados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, ficando assim distribuído:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOV.FACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**



Página 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, fica alterado para a RUA JOSÉ TEIXEIRA D'AVILA, Nº 3797, SALA 02, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-040.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, passa a denominar-se, a partir desta data, GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia LENI DURÃES DA COSTA, neste ato, retira-se da sociedade, vendendo 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ao sócio ingressante ISMAEL DURÃES DA COSTA, dando plena quitação das quotas cedidas, para não reclamar em tempo algum sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 3 de 4

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, passa a ser administrada pelo sócio ISMAEL DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714 NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 4 de 4

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

É por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 02 de Maio de 2018.



LENI DURÃES DA COSTA



ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA


ISMAEL DURÃES DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo nº Cwme0.GdEp8.eCq2c, Controle: vPcAy.PqX0n
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de ISMAEL DURAES DA COSTA e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA Dou fé *0002* F1ESG41Q4-109667F-92* Perobal - 07 de maio de 2018

Ana Alice Matias
Ana Alice Matias
Escrevente



Selo nº 2wme0.2d7bf.XxaPK, Controle: YbbKM.kn5uJ
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de LENI DURAES DA COSTA Dou fé *0002* FDUWSVA-487788-13* Perobal - 07 de maio de 2018

Ana Alice Matias
Ana Alice Matias
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**



Página 1 de 9

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua José Teixeira D'avila, nº 3797, Sala 02, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua José Teixeira D'avila, nº 3797, Sala 02, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-040, fica alterado para a RUA INAJÁ, Nº 3700, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em concordância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**



Página 2 de 9

contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50**

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, primeira alteração sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, quinta alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, sexta alteração sob nº 20156569094 em 24/11/2015 e sétima alteração sob nº 20182179516 em 23/05/2018, resolve consolidar o ato de constituição e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**



Página 3 de 9

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA girará sob o nome empresarial de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede a RUA INAJÁ, Nº 3700, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-160.

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia GOVFACIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto será a exploração do ramo de: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRASIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**



CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 18/05/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio administrador, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), dividido em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, o qual é totalmente integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído pelos sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 5 de 9

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe ao sócio ISMAEL DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da

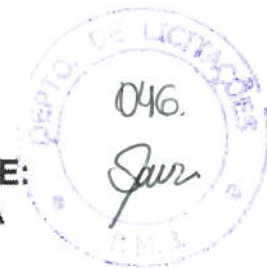


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 6 de 9



sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**



reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 8 de 9



Parágrafo primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**



Página 9 de 9

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 21 de Junho de 2018.

Eliane Michalczuk Barzon da Costa.
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA


ISMAEL DURAES DA COSTA

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 1 de 3



ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, inscrito no CPF/MF sob nº 038.940.669-46, e portador da carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama Estado do Paraná, CEP 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, primeira alteração sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, quinta alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, sexta alteração sob nº 20156569094 em 24/11/2015, sétima alteração sob nº 20182179516 em 23/05/2018 e última alteração sob nº 20183200497 em 06/08/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 2 de 3

DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL., passa a partir desta a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO



CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 3 de 3

ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 15 de Outubro de 2018.

ISMAEL DURAES DA COSTA

Eliane Michalczyk Barzon da Costa
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

053
Jur

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 1 de 3

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20185843263 em 05/11/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 11:10 SOB Nº 20190068698.
PROTOCOLO: 190068698 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900334723. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**



Página 2 de 3

AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, passa a partir desta a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida somente por ISMAEL DURÃES DA COSTA, passa a ser administrada também pela sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 11:10 SOB Nº 20190068698.
PROTOCOLO: 190068698 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900334723. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**



Página 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 15 de Janeiro de 2019.

Eliane Michalczyk Barzon da Costa.
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



ISMAEL DURÃES DA COSTA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.338.867-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.338.867-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2015

NOME: **ISMAEL DURÃES DA COSTA**

FILIAÇÃO: ANTONIO MOREIRA DA COSTA
LENI DURÃES DA COSTA

NATALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.CAS=1964, LIVRO=68, FOLHA=78

CPF: 038.940.669-46

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.419.669-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.419.669-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2014

NOME: **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**

FILIAÇÃO: ADILNO BARZON
INES MICHALCZUK BARZON

NATALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.CAS=1984, LIVRO=88, FOLHA=78

CPF: 063.934.169-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:03 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2021.

Código de controle da certidão: **1705.AD47.89E1.E838**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023764741-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.831.174/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 1740 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 10.831.174/0001-50, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA** CPF/CNPJ nº 10.831.174/0001-50, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3DED1C857EF20F916A7A6EB2D77527F7

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/04/2021

Umuarama, sexta-feira, 15 janeiro, 2021

FUNCIONÁRIO: WEB

060.
Jau

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 10.831.174/0001-50**Razão Social:** GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**Endereço:** R INAJA 3700 EDIF PALLADIUM / ZONA 1 / UMUARAMA / PR / 87501-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021**Certificação Número:** 2021031500573657684905

Informação obtida em 22/03/2021 14:52:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

002
Jun
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.831.174/0001-50

Certidão nº: 33632751/2020.

Expedição: 18/12/2020, às 13:14:03

Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

062.
Juv

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> ATIVO <=

Cadastro: 36595

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Endereço: RUA INAJÁ, 3700 - EDIF PALLADIUM SALA 02

Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA - PR

Data Abertura: 23/05/18

Data Encerramento:

Número do Alvará: /2018

Data Validade Alvará:

Atividade: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO COSTUMIZAVEIS
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA,

Observação do Alvará:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa **Fácil**

063.
Sev

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1668

Razão Social: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.831.174/0001-50

Inscrição Municipal: 36595

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial (Exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço).

Município: Umuarama **Endereço:** RUA Inaja, 3700, EDIF PALLADIUM,, Zona I

CEP: 87501160

Local e data: Umuarama, quarta, 21 de novembro de 2018

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

GISLAINE ALVES VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: 18YBLXNKGD

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO"

21/11/2018

https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/cod_alvara/5921358/co_protocolo/PRP1830569...

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

064.

Jan



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Empresa ▶ Fácil



ALVARÁ SANITÁRIO

Número 3733

Razão Social: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.831.174/0001-50

Inscrição Municipal: 36595

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade(s) Secundária(s): 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Município: Umuarama **Endereço:** RUA Inaja, 3700, EDIF PALLADIUM;, Zona I

CEP: 87501160

Local e data: Umuarama, quarta, 14 de novembro de 2018

Validade: terça, 14 de novembro de 2023

LUIZIM ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação

Código de Autenticidade: 18QDE2XBVX

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUIZIM ROSA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Empresa ► Fácil



LICENÇA AMBIENTAL

Número 2916

Razão Social: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.831.174/0001-50

Inscrição Municipal: 36595

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade(s) Secundária(s): 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Responsável Técnico:

Município: Umuarama **Endereço:** RUA Inaja, 3700, EDIF PALLADIUM:, Zona I

CEP: 87501160

Local e data: Umuarama, segunda, 19 de novembro de 2018

MATHEUS MICHELAN BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Observação

O cadastro Ambiental Simplificado foi liberado com base nas informações relatadas no processo/declaração, que atesta que a empresa não gerará nenhum tipo de resíduo que necessite de de destinação ou tratamento especificado. O não cumprimento da declaração implicará no cancelamento da L.A.

Código de Autenticidade: 18ZSC2GFVG

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FERNANDA PERIARD MANTOVANI

Este documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

21/11/2018

https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/11/cod_alvara/5921360/co_protocolo/PRP183056...





068
Jaur

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018001400-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 08/01/2018, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GOV FÁCIL

Data de publicação: 08/01/2018

Data de criação: 01/12/2017

Titular(es): GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA - ME

Autor(es): ISMAEL DURAES DA COSTA

Linguagem: JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: AD-04; AH-02; AN-02; DI-01; EC-13; FN-04; IF-01; IF-02; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; IA-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

cf841bd0684e9a719bf51ed7026a18c984c7cea752bc73ad74ec9db478460dd5758dbde7c16ffd926341157f5cb75dd5a8a1455307aab896412cfac85c7d7e31

Expedido em: 21/08/2018



Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10831174000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2021 09:12:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**
CNPJ: **10.831.174/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação (Sem informação) - Justiça do Estado do Paraná

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

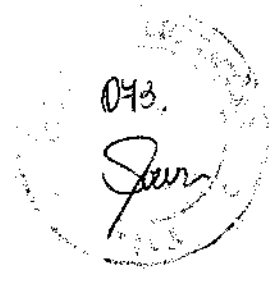
CPF / CNPJ: 10831174000150

Data da consulta: 07/04/2021 09:12:56

Data da última atualização: 05/04/2021 18:00:04

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	10.831.174/0001-50	GOV FACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	PR	Justiça do Estado do Paraná	Decisão judicial eliminar/cautelar que impeça contratação	Sem informação	1





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 07 de abril de 2021.

Ref.: Protocolo nº 2662/2021



Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aplicativo para acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB, folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dividas e receitas, destinado a facilitar o controle da Gestão Pública do Município de Jaguariaíva.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da **Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2021**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	5.000,00

OBS: Consta Registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme decisão judicial liminar/cautelal, sancionada pela JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 69/2021.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº
14/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de aplicativo para acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais através de demonstrativos de índices de saúde, educação, FUNDEB, folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas de educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle de Gestão Pública do Município de Jaguariaíva.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Segundo a Secretaria a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aplicativo para acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais através de demonstrativos de índices de saúde, educação, FUNDEB, folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas de educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle de Gestão Pública do Município de Jaguariaíva, conforme constante no Termo de Referência anexo.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Orçamentos;
- e) Previsão Orçamentária;



196.
Sua



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) Documentação da empresa:

Contrato Social;

Documento Pessoal Sócio;

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade com o FGTS;

Consulta de Impedidos de Licitar TCE/PR;

Certidão Negativa CNJ.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Fill Bedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio - o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, II da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Marçal Justen Filho (2012, p. 406/407) afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações:

- a) Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;*
- b) Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;*
- c) Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;*
- d) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato.*

IV. EMPRESAS IMPEDIDAS DE LICITAR

A Empresa GOVFÁCILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, consta registro no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, conforme decisão judicial liminar/cautelares, sancionada pela Justiça do Estado do Paraná.

O dispositivo tem a seguinte redação:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A rápida leitura do art. 87 da Lei de Licitações e Contratos pode levar à precipitada interpretação no sentido de que a penalidade do seu inciso III impede a pessoa jurídica punida de participar de toda e qualquer licitação no território nacional.

Contudo, é preciso fazer uma interpretação sistemática da referida legislação, e não apenas daquele dispositivo de forma isolada, visto que ele faz parte de um microsistema normativo que traz a solução de tal questão em seu próprio texto.

Pois bem.

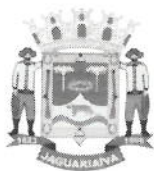
É princípio basilar de hermenêutica jurídica aquele segundo o qual a lei não contém palavras inúteis. Ou seja, se um mesmo dispositivo traz expressões diferentes para algo que poderiam ser dito da mesma forma, é porque o legislador optou por dar significado ou extensão diferente para cada expressão.

O art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93 é um caso clássico, no qual podemos distinguir a intenção do legislador na hora de dosar a gravidade das penas impostas aos licitantes que de alguma forma não cumpriram com o contrato perante o Poder Público.

Isso porque o inciso III traz a expressão **“impedimento de contratar com a Administração”**, enquanto que o inciso IV traz a expressão **“inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública”**.

Como dito, se a lei não traz palavras inúteis, é preciso perquirir a razão pela qual o texto legal traz essa distinção entre “Administração” e “Administração Pública” dentro do mesmo dispositivo. Nota-se, primeiramente, que a sanção prevista no inciso III é mais branda do que a prevista no inciso IV, pois enquanto esta resulta em declaração de





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, aquela consiste apenas em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A segunda razão pela qual o texto legal traz essa distinção dentro do mesmo dispositivo está prevista no art. 6º do mesmo Diploma Legal, o que corrobora a necessidade de se fazer uma interpretação sistemática da lei em comento.

É que o art. 6º traz os conceitos das expressões usadas ao longo do texto legal, deixando claro que, para fins de interpretação da Lei de Licitações, as expressões Administração e Administração Pública possuem

significados distintos. Veja-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

Portanto, se o legislador conceituou ambas as expressões, não há dúvidas de que as suas utilizações ao longo do texto têm o significado que a própria lei lhe deu, caso contrário, não faria sentido algum a existência de definições distintas para "Administração" e "Administração Pública".

Partindo dessa premissa, e ainda considerando o fato de que a punição do inciso IV é mais severa, temos que esta aplica-se à Administração Pública como um todo, ou seja, nas palavras do art. 6º, XI, aplica-se à "administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas".

Partindo dessa premissa, e ainda considerando o fato de que a punição



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do inciso IV é mais severa, temos que esta aplica-se à Administração Pública como um todo, ou seja, nas palavras do art. 6º, XI, aplica-se à *“administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e da fundações por ele instituídas ou mantidas”*.

Por ser a declaração de idoneidade mais severa, o licitante ficará impedido de contratar com toda a Administração Pública. E é isso que distingue as punições, caso contrário não faria sentido deixá-las em incisos diferentes. Ora, se a punição para ambos os casos fosse o impedimento de contratar com toda a Administração Pública, o que diferenciaria uma punição mais severa de uma punição mais branda?

Note-se que na punição prevista no inciso III não há declaração de inidoneidade, o que corrobora a intenção do legislador de que o impedimento de licitar restringe-se apenas ao órgão que aplicou a penalidade, pois se a licitante fosse declarada inidônea é que estaria impedida de contratar novamente com qualquer órgão ou entidade pública.

A graduação das penas encontra respaldo no princípio da proporcionalidade. As punições às condutas menos gravosas devem guardar proporcionalidade com as suas respectivas penalidades, não encontrado respaldo no Estado Democrático de Direito que condutas mais gravosas e menos gravosas recebam a mesma reprimenda.

Além disso, “caso desejasse que a punição de suspensão temporária do direito de licitar fosse estendida a toda a Administração Pública, certamente o legislador teria expressamente a ela se referido no texto legal. Como não o fez, e tratando-se de matéria de natureza penal (em sentido amplo), deve-se interpretar o comando normativo de forma restritiva” (excerto do Voto que fundamentou a Decisão nº 352/1998 – TCU, da relatoria do Ministro Bento José Bugarin).

A doutrina posiciona-se nesse mesmo sentido.

A Ilustre Doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro, ao discorrer sobre o tema, assim preconiza (2014, p. 285): Os incisos III e IV do artigo 87 adotam terminologia diversa ao se referirem à Administração Pública, o





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que permite inferir que é diferente o alcance das duas penalidades. O inciso III, ao prever a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, refere-se à Administração, remetendo o intérprete ao conceito contido no artigo 6º, XII, da Lei, que a define como "órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente". O inciso IV do artigo 87, ao falar em inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, parece estar querendo dar maior amplitude a essa penalidade, já que remete o intérprete, automaticamente, ao artigo 6º, XI, que define Administração Pública de forma a abranger "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas".

Na mesma esteira, Rolf Bräunert (2014, p. 188), de forma concisa, disciplina que:

A suspensão temporária [...] é uma penalidade para faltas mais graves que as previstas para a advertência e multa. A aplicação dessa penalidade afasta o contratado dos contratos somente com a Unidade Administrativa que a aplicou, não atingindo as demais Unidades Administrativas. A declaração de inidoneidade [...] é a penalidade aplicável aos contratados inadimplentes de má fé, ou reincidentes e àqueles que, dolosamente, e em razão do contrato ou do procedimento licitatório, praticarem atos ilícitos, visando cometer fraudes. Dessa forma, a empresa inidônea estará impedida de participar ou contratar com qualquer entidade ou órgão da Administração.

De acordo com o Enunciado n.º 05 das Câmaras de Direito Público deste Tribunal (4.ª e 5.ª), "Extingue-se, sem resolução de mérito por superveniente perda de interesse processual, o processo - qualquer que seja a ação que o originou - no qual se impugna procedimento de licitação quando, durante o seu transcorrer, encerra-se o certame com a homologação e adjudicação do seu objeto, desde que não haja liminar deferida anteriormente ou vício insanável, ressalvada a via ordinária para composição de eventuais perdas e danos" (Precedentes: TJPR, 5.ª CC, ApCível n.º 623.258-6, Rel. Des. Xisto Pereira, j. em 07.10.2010; TJPR, 5.ª CC, Agr. n.º 645.807-3/01, Rel. Des. Leonel Cunha, j. em 20.07.2010; TJPR, 5.ª CC, AgInstr. n.º 671.740-6 Rel. Des. Xisto Pereira, j. em 10.06.2010; STJ, 1.ª Turma, AgRg no REsp. n.º 726.031/MG, Rel. Min. Luiz Fux, j. em 21.09.2006; STJ, 2.ª Turma, REsp.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

n.º 579.043/PR, Rel. Min. João Otávio de Noronha, j. em 10.08.2004; STJ, 2.ª Turma, RMS. n.º 23.208/PA, Rel. Min^a. Eliana Calmon, j. em 20.09.2007) (destacou-se).

É plausível a ocorrência de vício insanável no procedimento licitatório em questão porque **“De acordo com a jurisprudência do STJ, penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública** (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013)” (1.ª Turma, AgInt no REsp n.º 1.382.362/PR, Rel. Min. Gurgel de Faria, j. em 07.03.2017).

E em caso semelhante ao presente, assim decidiu a 4.ª Câmara Cível deste Tribunal:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA AGRAVANTE. EMPRESA QUE SOFREU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR PELO PRAZO 02 ANOS PELO MUNICÍPIO DE PALHOÇA. EXPRESSA PREVISÃO EM EDITAL. **PROIBIÇÃO QUE ABARCA TODOS OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** SUSPENSÃO AINDA EM VIGOR EM RAZÃO DE DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA. AUSÊNCIA DO REQUISITO FUMUS BONI IURIS. LIMINAR INDEFERIDA. RECURSO DESPROVIDO” (AgInstr n.º 0042766-57.8.16.0000, Rel.^a Des.^a Regina Afonso Portes, j. em 31.07.2018, destacou-se).*

Isto porque, conforme destaca, licitar ou contratar com pessoa declarada inidônea constitui crime, tipificado no art. 97 da Lei 8.666/93:

“Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração”

Deste modo, o fato que no artigo 87, inciso III, somente expressamente



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prevê a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, segundo interpretação sistemática da legislação, conclui-se que a abrangência se estende a toda administração pública e não fazendo qualquer restrição a nível de entes federativos.

Nesse sentido o STJ assim decide:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APLICAÇÃO A TODOS OS ENTES FEDERADOS.

1. A questão jurídica posta a julgamento cinge-se à repercussão, nas diferentes esferas de governo, da emissão da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, prevista na Lei de Licitações como sanção pelo descumprimento de contrato administrativo.

2. Insta observar que não se trata de sanção por ato de improbidade de agente público prevista no art. 12 da Lei 8.429/1992, tema em que o Superior Tribunal de Justiça possui jurisprudência limitando a proibição de contratar com a Administração na esfera municipal, de acordo com a extensão do dano provocado. Nesse sentido: EDcl no REsp 1021851/SP, 2a. Turma, Relatora Ministra Eliana Calmon, julgado em 23.6.2009, DJe 6.8.2009. [...] (REsp 1552078/DF, Relator Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Julgamento em 7/06/2016, Dje 10/06/2016).

Percebe-se nitidamente que o legislador ao prever a penalidade inculpada no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, impõe a sua extensão a toda administração pública com intuito de preservar que empresas sem idoneidade venham a ser contratadas pelo ente público.

V. CONCLUSÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 - 9453 / 9454 / 9455 9457 - 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Diante do exposto e observado os requisitos legais da Inexigibilidade de Licitação, recomenda-se a NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO COM A CONSEQUENTE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO, haja vista que a empresa possui Registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme decisão judicial, emitida pela Justiça do Estado do Paraná, sendo impossível a continuidade da contratação com a Administração Pública.

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 31 de maio de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

